

# Marema

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 062/2022 AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Publicação Nº 4202126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Objeto: Concessão de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste Município.

Valor: Percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor arrecado no período

Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2027

Vinculação: Processo de Licitação nº 079/2022, modalidade Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 002/2022.

Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC.

Marema - SC, 22 de setembro de 2022.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº0194/2022

Publicação Nº 4203478

Decreto nº 0194/2022

De 22/09/2022

"REGULAMENTA LEI 1182, DE 04/06/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURI DAL' BELLO, Prefeito Municipal do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 64º, inc. VI da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Marema/SC autorizado, nos termos desta Lei, a implantar e efetuar despesas com o programa de incentivo para uso de máquinas e veículos pesados no setor da agricultura do Município, visando especialmente à agregação de valores na agricultura familiar do Município, para dar um maior suporte e melhorar a qualidade de vida das famílias que residem no meio rural, sendo que com isso, o Município estará auxiliando para um crescimento no movimento econômico e conseqüentemente aumentando a arrecadação do município.

§ 1º. Como forma de incentivo à participação do Programa, o Município usará de sua frota ou contratará de terceiros máquinas e/ou veículos pesados para prestar serviços com subsídio/incentivo aos interessados no programa;

§ 2º. Aos agricultores beneficiados pelo programa será concedido incentivo pelo fornecimento de serviços de maquinário do Município ou de terceirizados para execução de terraplanagem para construção de galpões, aviários, estábulos, pocilgas, terraços ou fontes de água, e outros serviços relacionados, inclusive cascalhamento para a melhoria das condições da propriedade;

§ 3º. Os produtores beneficiados deverão iniciar a construção do aviário, chiqueiro, estábulo, galpão ou outra benfeitoria necessária em até 12 (doze) meses, podendo referido prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela administração, contados da conclusão dos serviços de terraplanagem prestados pelo Município, sob pena de pagamento integral do preço estabelecido, devidamente atualizados pelo INPC.

Art. 2º Serão beneficiadas todas as propriedades rurais de agricultores residentes e/ou domiciliados no Município de Marema/SC e que se inscreverem junto à Secretaria Municipal de Agricultura, do Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente, conforme segue:

- I. O cadastro de interessados deverá ser feito mediante protocolo administrativo numerado, sequencial, cronológico e com assinatura do responsável;
- II. Comprovar a condição de agricultor pela apresentação do Bloco de Produtor Rural recente e comprovante de residência;
- III. Apresentar certidão negativa de débitos municipais;
- IV. Apresentar projeto técnico ou laudo de viabilidade técnica e financeira elaborado por profissional da área correspondente, quando pertinente;
- V. Apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelos órgãos de proteção do meio ambiente, quando pertinente;
- VI. Outras exigências ou critérios estabelecidos e determinados por deliberação do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, obedecendo-se à igualdade entre os beneficiados e o interesse público.

Parágrafo único – Haverá exceção de atendimento pela ordem cronológica de inscrição quando houver mais de um serviço na mesma região, assim como aqueles motivados por casos fortuitos e de força maior.